

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe confere o art. 139 do Regulamento dos Transportes Públicos de passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RNR;

Considerando o disposto nos arts. 1º ao 7º, bem como a definição de área de influência, constante do art. 11 e, objetivando atender o disposto nos arts. 12 e 77, tudo do RTPP/RNR;

Considerando o Planejamento concebido para o Sistema Estrutural Integrado - SEI e o início de sua operação, especialmente no âmbito da PE-15;

Considerando a necessidade de modernizar operacionalmente o SEI, através do Sistema de Monitoramento Automático de Veículos - SIMAV, assim como da utilização da Bilhetagem Eletrônica;

R E S O L V E



I - A Implantação do Sistema Estrutural Integrado - SEI, no âmbito do corredor PE-15, obedecerá ao seguinte cronograma de Implantação:

1ª ETAPA

a) Início da operação: 26 de novembro de 1994;

b) Estrutura Operacional Ofertada:

1. Linha Tronco: Entra em operação a linha tronco (Paradora) operada com Trólebus, com capacidade para 105 passageiros, com frota de 10 veículos, intervalo de 07 minutos no pico e 10 minutos fora do pico;

2. Linhas Perimetrais: Entra em operação a Linha Perimetral I operada com veículos de

especificação tipo Padron, com capacidade para 105 passageiros, com frota de 12 veículos, intervalo de 10 minutos no pico e 15 minutos fora do pico;

3. Linhas Alimentadoras: Serão integradas ao Sistema Troncal e Perimetral as seguintes linhas: Cidade Tabajara, Jardim Paulista Alto e Jardim Paulista Baixo;

4. No prazo de até 30 dias, após o início de operação da 1ª ETAPA, a linha Mirueira será integrada ao Sistema Troncal e Perimetral;

c) Estações: Identificação visual dos abrigos padrão da EMTU/Recife com o Sistema SEI/PE-15;

d) Integração: No Terminal da 2ª Perimetral/PE-15;

e) Bilhetagem: Catraca convencional, sem bilhetes.

2ª ETAPA

a) Início da Operação: 01 de julho de 1995;

b) Estrutura Operacional Ofertada:

1. Linha Tronco: A Linha Tronco (Paradora), operada com Trólebus, com capacidade para 105 passageiros, passa a contar com uma frota de 13 veículos;

900
PEAS PARADOR

2. Linha Tronco: Entra em operação a Linha Expressa, operada com veículos articulados, com capacidade para 160 passageiros, com frota de 16 veículos;

3. Linhas Perimetrais: Entra em operação a Linha Perimetral II, operada com veículo de especificação tipo Padron, com capacidade para 105 passageiros, com frota de 12 veículos;

4. Linhas Alimentadoras: Serão integradas ao Sistema Troncal e Perimetral as seguintes linhas: Maranguape I, Maranguape II, Abreu e Lima, Engenho Maranguape, Loteamento Planalto, Caetés III, Artur Lundgren I, Artur Lundgren II, Paratibe e Paulista Nobre;

c) Estações:

1. Serão criadas estações com tratamento adequado para viabilizar a integração nos Pontos de Conexão com outros corredores radiais estruturais do SEI;
2. Adequação operacional das estações Joana Bezerra e Afogados;

- d) Integração: No TI da 2ª Perimetral/PE-15, nas estações Joana Bezerra e Afogados e nos Pontos de Conexão com outros corredores estruturais do SEI;
- e) Bilhetagem: Catraca Eletrônica em todo o Sistema Estrutural do SEI, incluindo Trólebus e metrô, nos corredores da Caxangá, Norte, Cabugá e Jaboatão.

3ª ETAPA

- a) Início da Operação, 30 de novembro de 1995;
- b) Racionalização das linhas transversais do Sistema Complementar, intensificando ao máximo os deslocamentos transversais através do Sistema Estrutural Integrado;
- c) Ajustes operacionais na Linha Tronco (Paradora e Expressa), nas linhas perimetrais, a partir dos resultados do Sistema de Monitoramento, previsto nesta Portaria;

II - Deverão ser alocados pelas empresas operadoras, para cada uma das etapas de implantação do SEI/PE-15, os seguintes veículos de suas respectivas frotas:

1ª ETAPA

- a) As empresas Borborema Imperial Transportes Ltda e a Auto Expresso Oliveira Ltda. deverão alocar 06 (seis) veículos cada, atendendo às especificações do veículo tipo Padron, com a Programação Visual dentro das

especificações do SEI, para operação da Linha TI/Boa Viagem, a partir do dia 26/11/94; 050
PE 15/B. VINGEN

- b) A Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife deverá alocar 10 (dez) veículos Trólebus com Programação Visual dentro das especificações do SEI, para operação da Linha Tronco (Paradora), a partir do dia 26/11/94;

2a ETAPA

- a) As Empresas Auto Expresso Oliveira Ltda e Transportadora Itamaracá Ltda, deverão alocar 08 (oito) veículos cada, atendendo às especificações do veículo articulado Padron, com Programação Visual dentro das especificações do SEI, para operação da Linha Tronco (Expressa), a partir do dia 01/07/95; PE/15 - CENTRO 915
- b) A Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife deverá alocar mais 03 (três) veículos Trólebus, com Programação Visual dentro das especificações do SEI, para complementação da Linha Tronco (Paradora) a partir do dia 01/07/95;
- c) A EMTU/Recife definirá a responsabilidade de alocação da frota necessária à operação da linha Perimetral II, antes da sua implantação;
- d) Definição Geral em relação à alocação de Frota no Sistema SEI/PE-15:
1. As linhas troncais (Expressas) serão operadas por equipamentos do tipo Articulado ou Bi-Articulados;
 2. As linhas troncais (Paradoras) do SEI, inclusive as Perimetrais, serão operadas utilizando-se equipamentos do tipo Trólebus, Padron ou Articulado.

III - Os serviços serão medidos individualmente para cada Linha/Dia/Empresa e, desta forma, cada empresa do Sistema SEI/PE-15 terá sua produtividade admitida de transporte de acordo com o serviço efetivamente ofertado;

a) Será considerado, para o Sistema SEI/PE-15, uma única produtividade admitida de passageiros, inicialmente nos 04 (quatro) primeiros meses de implantação (dezembro/94 a março/95). Esta produtividade será unitária, de modo a se ter uma melhor avaliação do fluxo de passageiros das Linhas que fazem parte do referido Sistema;

b) Depois dos primeiros 04 (quatro) meses de implantação da 1ª Etapa, a Comissão definida nesta Portaria para o Monitoramento da Operação do Sistema, apresentará proposta para uma sistemática definitiva de medição dos serviços.

IV - Os custos operacionais para as empresas que operam no Sistema SEI/PE-15, terão como base a atual Planilha de Custos estabelecida pela EMTU/Recife:

a) Todos os veículos diesel de uma mesma empresa, que operam ou não as linhas do SEI, devidamente cadastrados na EMTU/Recife, possuirão os mesmos custos unitários (Variável, Fixo e de Capital), em conformidade ao que estabelece a Portaria nº260/92 da EMTU/Recife;

b) Serão considerados para os Trólebus do Sistema SEI/PE-15, os mesmos custos unitários (Variável, Fixo e de Capital), do veículo diesel da CTU/Recife, com base na atual sistemática de cálculo dos Custos Operacionais estabelecida pela EMTU/Recife, por um período experimental de 04 (quatro) meses, desde a implantação da 1ª ETAPA;

c) Depois dos primeiros 04 (quatro) meses de implantação da 1ª Etapa, a Comissão definida nesta Portaria para o Monitoramento da Operação do Sistema, apresentará proposta para uma sistemática definitiva do posicionamento do Trólebus em relação à Câmara de Compensação Tarifária - C.C.T.

V - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do SEI/PE-15, a qual será formada por representantes da EMTU/Recife e de cada uma das empresas operadoras envolvidas na Operação do referido Sistema. As reuniões desta comissão deverão ter periodicidade mensal, na sede da EMTU/Recife, que se encarregará da pauta e da convocação dos participantes.

VI - A adequação operacional do Sistema Complementar na área de influência do SET/PE-15, fica estabelecida da seguinte forma:

- a) O retorno da Linha Mirueira/Macaxeira à responsabilidade operacional da Auto Expresso Oliveira Ltda., sendo indispensável a elevação do nível de serviço atual constatado na mesma;
- b) O retorno da Linha Mirueira/Rio Doce/Bultrins às condições operacionais normais, com a Auto Expresso Oliveira Ltda. reassumindo a sua participação na mesma, sendo indispensável a manutenção do nível de serviço atual ofertado na mesma;
- c) O retorno da Linha Caetés I/Macaxeira à responsabilidade operacional da Transportadora Itamaracá Ltda., sendo indispensável a elevação do nível de serviço atual constatado na mesma;

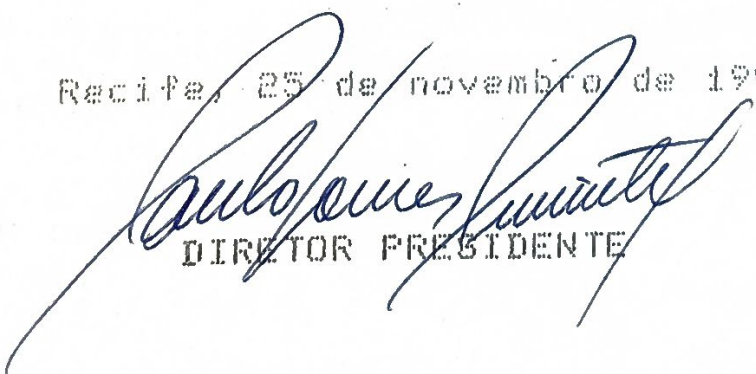
d) Esta adequação operacional será implementada a partir do dia 16 de dezembro de 1994.

VII - As empresas operadoras deverão implantar a Bilhetagem Eletrônica de acordo com o padrão determinado pela EMTU/Recife, até o dia 01 de julho de 1995.

VIII - Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor nesta data.

IX - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 25 de novembro de 1994


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO GOMES PIMENTEL